



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



MINUTA EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2025

CONTRATANTE (987861)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ | PARANÁ

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A MONTAGEM DA DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO

Do dia da publicação deste **Aviso de Contratação Direta** até o dia 28 de novembro de 2025, às 17h00.

- Se houver empate no lance final, serão aplicados os critérios de desempate, conforme Art. 60, inc. I, da Lei 14.133/2021, havendo convocação dos proponentes das propostas empatadas por e-mail para a disputa final, no prazo não inferior a 24 horas. Prevalecendo o empate, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.

▪ *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso poderá ofertar proposta e deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

licitacao@pmsac.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 01/12/2025 – A PARTIR DAS 09H00 (horário de Brasília – DF) – não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão.

Resultado final da contratação será divulgado no site oficial do município menu “LICITAÇÕES” (<http://www.pmsac.pr.gov.br/>).

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: <http://www.pmsac.pr.gov.br/> no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR, no endereço supracitado.

INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá. Endereço: **Av. São João, 415, Santo Antônio do Caiuá-PR**; Fone: **0800 443 1221**; E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br

- O Edital e anexos podem ser obtidos no portal do site oficial do município no menu - Licitações - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [] **SIM.** [] **NÃO**



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
4.	HABILITAÇÃO	5
5.	CONTRATAÇÃO	6
6.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
7.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	17
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	17
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	17
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	18
5.	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	18
6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	18
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	18
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	18
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	19
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	20
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	20
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	20
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	21
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	21
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	21
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	21
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)	22



MODELO AGU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ -PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado realizará Dispensa com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**), na hipótese do [art. 75, II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Decreto Municipal nº 537/2024](#), e demais normas aplicáveis.

São servidores desta municipalidade nomeado pelo Decreto Municipal nº 274/2024, Agente de Contratação e de Pregoeiro Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivada da Lei nº 14.133, de 2021. Que conduzirá abertura do certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A MONTAGEM DA DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o (**MENOR PREÇO POR LOTE**), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

- Os fornecedores deverão enviar suas propostas (modelo em anexo), acompanhada dos documentos de habilitação e DECLARAÇÕES (modelo em anexo), durante o período definido neste edital, como “Recebimento das Propostas —”, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 exclusivamente no e-mail (licitacao@pmsac.pr.gov.br)**, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. *O licitante deverá informar a marca, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).*

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.



- 2.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta.
- 2.6. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) *autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*
 - b) *empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
 - c) *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
 - d) *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
 - e) *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
 - f) *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*
- 2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.4. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e*
- 2.6.5. **Sociedades cooperativas.**
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. No dia designado para análise das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 3.1.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, será desclassificado; e se passará a análise das outras propostas seguindo à ordem de classificação.
- 3.2. Em qualquer caso, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será anexada aos autos do processo de contratação.
- 3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.4.1. *Contiver vícios insanáveis;*
 - 3.4.2. *Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;*
 - 3.4.3. *Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
 - 3.4.4. *Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
 - 3.4.5. *Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.*
- 3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 3.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 3.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).



4.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

4.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

5.3.1. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);**



5.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

5.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. *Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:*

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. *Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

- i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

6.3. *A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)*

6.4. *Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*



- 6.4.1. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))*
- 6.4.2. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).*
- 6.4.3. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 6.5. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- 6.6. *Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):*
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7. *Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).*
- 6.8. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).*
- 6.9. *O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).*
- 6.10. *As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).*
- 6.11. *Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)*

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou no caso de não ser apresentada proposta adicional (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data e ou;
 - 7.1.2. **Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**



- 7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.2. As providências dos subitens acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.10. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas aquelas expedidas com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.
- 7.11. *Da sessão pública será divulgada Ata no site do Município de Santo Antônio do Caiuá-PR: <http://www.pmsac.pr.gov.br/>*
- 7.12. *Caso o participante se sinta prejudicado quanto ao julgamento e habilitação deverá manifestar imediatamente sua intenção de recurso no prazo de 03 (três) dias via e-mail (licitacao@pmsac.pr.gov.br), sob pena de preclusão, valendo-se do seu direito constitucional de petição. As razões do recurso, deverão ser encaminhadas, posteriormente, também via e-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br ou pessoalmente (Av. São João, Sala de Licitação e Contrato), no prazo de até 3 dias úteis e o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*
- 7.12.1. *O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*
- 7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 7.13.3. ANEXO III – Memorial Descritivo;
- 7.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 7.13.5. ANEXO V – demais modelos anexos abaixo;;

Santo Antônio do Caiuá, PR, 19 de novembro de 2025

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (VENCEDOR)

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (**data emissão atualizada**);
- 1.2.2 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

OBSERVAÇÃO: Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF. (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se a possibilidade anexar na pasta única e anexar no FORMATO ZIP para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conferência de documentos de habilitação.





TERMO DE REFERÊNCIA – retificado em 19/11/2025

Lidiani dos Santos de Souza

1. **OBJETO:** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO LUMINOSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DO ANO DE 2025 REALIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificado na tabela abaixo:

MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 	PRAÇA CENTRAL: Aquisição Cordão 100 leds VERMELHO E VERDE com efeito strobinho, 220v (10m), que serão substituídos em uma figura de árvore de Natal (A: 7,0m)	100	CAIXA	61,00	6.100,00
02 	PRAÇA CENTRAL: Aquisição cordão de led DOURADO E VERMELHO com efeito strobinho, 220v, que serão usados para substituir item conforme modelo de referência.	30	UNIDADE	1.830,00	1.830,00
03 	PRAÇA CENTRAL: Aquisição: Cascata led BRANCO QUENTE 220v (5,0x0,70cm) para a decoração do pergolado.	20	UNIDADE	1.760,00	1.760,00



04 	Aquisição mangueira neon flexível na cor DOURADO, 220v, para substituição nos arcos existentes. Conforme modelo de referência.	100	METROS	1.680,00	1.680,00
05	CORDÃO LED À PROVA D'ÁGUA COM MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS (COR BRANCO QUENTE COM BRANCO FRIO). Tomada macho e fêmea, medindo 10 metros de comprimento, 9,5 metros (cordão com LED's) + 0,5 metros de fio até a tomada, os 10 mts cada 100 LEDs sendo 20 strobos. Voltagem 220v a prova d'água que serão aplicados na caixa de presente com 2,5 metros de altura e 2,5 metros de comprimento e 2,5 metros de largura.	50	CAIXAS	3.050,00	3.050,00
06	MANGUEIRA DE LED (COR VERMELHO COM BRANCO FRIO) mangueira de LED na cor VERMELHO, 10 mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal branco 220v, a prova d'água que serão aplicados no laço da caixa de presente com 2,5 metros de	10	METROS	12,00	120,00



	altura e 2,5 metros de comprimento e 2,5 metros de largura com o preenchimento branco quente.				
07	MANGUEIRA DE LED (COR VERDE COM BRANCO FRIO) mangueira de LED na cor verde, 10 mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal branco 220v, a prova d'água que serão usados em árvores em espiral distribuídas pela praça central.	15	METROS	12,00	180,00
08	 SUBSTITUIR CORDÃO LED À PROVA D'ÁGUA COM MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS. A cada 5 LED dourado tem 1 LED Branco Frio que pisca, os 10 mts cada 100 LEDs sendo 20 strobos. Tomada macho e fêmea, medindo 10 metros de comprimento, 9,5 metros (cordão com LED's) + 0,5 metros de fio até a tomada. Voltagem 220v, que serão usados para preencher o laço de 01 caixa de presente grande com o preenchimento na cor vermelho.	15	UNIDADE	61,00	915,00
09	 SUBSTITUIR CORDÃO LED À PROVA D'ÁGUA COM MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS DOURADO. A cada 5 LED dourado tem 1 LED Branco Frio que pisca, os 10 mts cada 100 LEDs sendo 20 strobos. Tomada macho e fêmea, medindo 10 metros de comprimento, 9,5 metros (cordão com LED's) + 0,5 metros de fio até a tomada.	10	UNIDADE	61,00	610,00



	Voltagem 220v, que serão usados para preencher o laço de 01 caixa de presente MÉDIA.				
10	 SUBSTITUIR CORDÃO LED À PROVA D'ÁGUA COM MÍNIMO DE 100 LÂMPADAS VERDE. A cada 5 LED dourado tem 1 LED Branco Frio que pisca, os 10 mts cada 100 LEDs sendo 20 strobos. Tomada macho e fêmea, medindo 10 metros de comprimento, 9,5 metros (cordão com LED's) + 0,5 metros de fio até a tomada. Voltagem 220v, que serão usados para preencher o laço de 01 caixa de presente PEQUENA.	10	UNIDADE	61,00	610,00
11	SERVIÇOS: Mão de obra de montagem / desmontagem e manutenção de todos os enfeites natalinos, incluindo peças existentes, na praça central, incluso frete, alimentação e hospedagem.	1	SERVIÇO	13.000,00	13.000,00
VALOR TOTAL		29.885,00			

1. JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica em razão dos preparativos para a decoração natalina, este projeto é importante para o Município, uma vez que se trata da Decoração Natalina, projeto este que busca a aura e o espírito natalino, potencializando o evento natalino ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal.

O processo em lote permite uma disputa por economicidade e condições favoráveis com o fornecedor. Ao adquirir todos os enfeites em lote, garante-se uma coesão visual, pois todos os itens terão o mesmo estilo e qualidade, essencial para uma decoração harmoniosa. A aquisição em lote facilita a logística, permitindo uma instalação mais rápida e eficiente, sem riscos de faltas ou atrasos. Ao unificar todos os itens em um único lote, não há conflitos de



divergência quanto ao material e a execução serviço, em caso de acionamento de garantia.

2. **RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o **menor preço por lote**, após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades desta secretaria. Até o momento, a empresa J SMAK MELO ILIMINAÇÃO – CNPJ 26.872.516/0001-10 é a que ofertou o menor preço, valor este que será utilizado como valor de referência para divulgação do aviso da dispensa no diário oficial conforme Decreto Municipal 277/2022.
3. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** 0800 3443-1221 Ramal 221 E-mail: educacao@pmsac.pr.gov.br.
4. **FORMATO DA DISPUTA:** Recebimento de propostas por e-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br.
5. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** CRISTIANO GOMES DE AZEVEDO E CASSIUS ROBERTO MANCIA. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
6. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 05 dias.**
7. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 meses.
8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme nota fiscal. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
 - 8.1 Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = (TX /) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$
$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios}$$
$$N = \text{N}^\circ \text{ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento}$$



VP = Valor da parcela em atraso.

9. CRITERIO DE REAJUSTE:

9.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC ou outro índice oficial de preços, **sendo utilizado aquele que for menor; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

9.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- | - Ausência de elevação dos encargos da empresa;
- || - Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- ||| - Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
- IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

10. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DE FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 **A aquisição será conforme necessidade.** Será emitida uma requisição autorizando a entrega do objeto no **prazo de 05 (cinco) dias úteis.** Havendo necessidade de prorrogação, por igual período, do prazo de entrega, este deverá ser justificado pela empresa contratada.

10.2 **Todas as despesas (diretas e indiretas) com a ENTREGA, do objeto serão por conta da empresa contratada.**

10.3 Entrega única e integral, em local indicado pela Secretaria de Educação e Cultura.

10.4 Todos os materiais elétricos e luminosos deverão ser entregues totalmente testados e prontos para instalação.

10.5 Prazos e controle: A empresa deverá instalar todos os itens descritos neste termo de referência até o dia 05/12/2025.

10.6 Após a entrega, será realizada vistoria técnica, para conferência de conformidade e qualidade dos itens.

10.7 Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de 30 dias.

10.8 Em caso de falha de funcionamento durante o período natalino, a empresa deverá efetuar substituição imediata em até 24 horas.

10.9 Todo o serviço de montagem e desmontagem deverá observar as normas de segurança elétrica (NR-10).



11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos itens e os procedimentos burocráticos;
- 11.2 .2 Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.
- 11.3 Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.5 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Entregar com pontualidade os itens solicitados, nos quantitativos estipulados em cada requisição; devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo condições constantes em sua proposta de preço;
- 12.2 O acondicionamento regular e transporte dos itens responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos; trocando às suas expensas, todos os itens comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- 12.3 Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.4 Atender com prontidão as reclamações por parte do responsável pelo recebimento do item da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 12.5 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação de serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 12.6 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalho, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 12.7 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 12.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação de serviço.



12.9 Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, acidentes trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato.

12.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.

13. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

- 14.1 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade **no caso do inciso I e II**. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 14.2 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado **no caso do inciso III**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 14.3 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado **no caso do inciso IV ao VI**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 14.4 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado **no caso dos incisos VII ao XII**. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 14.5 Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

Lidiani dos Santos de Souza
Secretária de Educação e Cultura





ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Avenida São João, 415, Centro, CEP 87.730-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, inscrito no CPF sob o nº 049.470.479-92, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 537/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A MONTAGEM DA DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR Unitário	VLT Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital do Aviso da Dispensa;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, por conveniência e oportunidade da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A demanda será conforme necessidade da Secretaria.
- 3.2. A contratada após o envio da requisição/ordem de serviço, deverá entregar o objeto reformado/consertado no prazo de até 30 dias. Os serviços deverão ser realizados no Pátio Municipal ou mediante autorização da Secretaria na sede da contratada, sendo que neste caso, os gastos com deslocamento, frete, seguro e etc., do objeto será por conta da contratada.
- 3.3. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 3.4. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultado o CONTRATANTE, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo, em caso de autorização da contratante;

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxx).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Os serviços/fornecimento objeto do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, conforme percentual previsto na legislação federal vigente (**Instrução Normativa RFB Nº: 1.234/12, alterada pela IN RFB Nº: 2.145/23 e Portaria Municipal Nº: 034/2023**).

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto conforme especificado neste contrato e termo de referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.



9.19. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício do Município de Santo Antônio do Caiuá -PR, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
05.007	05.007.13.392.0012.2022.3.3.90.30.00	Manutenção do Centro Cultural.	0,00
05.007	05.007.13.392.0012.2022.3.3.90.39.00	Manutenção do Centro Cultural.	0,00
Total Previsto:			R\$ 0,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Diário Oficial deste Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santo Antônio do Caiuá/PR, xx de xxxx de 2025.

José Gabriel Gonçalves Fachiano

Prefeito Municipal

Lidiani dos Santos de Souza
Secretária de Educação e Cultura

EMPRESA 1

TESTEMUNHA 1

NOME:

RG N°

ASSINATURA:

TESTEMUNHA 2

NOME:

RG N°

ASSINATURA:



MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL (Papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2025 em epigrafe que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A MONTAGEM DA DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

MENOR PREÇO POR LOTE

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR Unitário	VLT Total

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **DISPENSA LICITAÇÃO**.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, em _____, **não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR NA FORMA DEFINIDA NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 E QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 63, INCISO IV E ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021.

À Prefeitura de Santo Antônio do Caiuá – PR

Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A MONTAGEM DA DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

À Prefeitura de Santo Antônio do Caiuá – PR

Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A MONTAGEM DA DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2025

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável pela Empresa

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



FICHA CADASTRAL PARA ENVIO DO CONTRATO

Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A MONTAGEM DA DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:

Inscrição Estadual..... Data da Inscrição:.....

Inscrição Municipal..... Data da Inscrição:.....

Endereço completo:.....

Telefones:..... E-mail:

Nº Registro na Junta Comercial..... Data de Registro:.....

Ramo de Atividade:.....

Representante Legal (administrador)

DADOS DOS SÓCIOS (CASO HOUVER MAIS SÓCIOS COMPLEMENTAR)

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG:.....CPF:

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A MONTAGEM DA DECORAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

